

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL TÉCNICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A ALFAMA
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA,
VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E
NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DO
CURSO TÉCNICO DESTA INSTITUIÇÃO DE
ENSINO.**

Pelo presente instrumento a ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede Avenida Augusto Franco, nº 2980, salas 13 a15, Ponto Novo, Galeria Shopping Casa Design CEP:49.097-670, cidade de Aracaju/SE, inscrita noCNPJ 07.906.802/0001-04 que se apresenta através de seu representante Zaqueu Jesu da Silva, portador CPF: 610.250.115-20 a devorante designada Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, com sede na Avenida Oceânica, nº03, Centro, Barra dos Coqueiros,estado de Sergipe, CEP 49140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.417.922/0001-15, neste ato representado por Fabio Machado de Oliveira, CPF: 58.742.265-20, seu representante legal abaixo assinado, resolvem celebrar concessão de estágio de complementação educacional, na forma dasseguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes matriculados na ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

1.2 As partes declaram que o presente Convênio será aplicável para a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos da ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, indicados por esta e aceitos pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE nos termos abaixo acordados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre a Concedente de Estágio e o estudante, com interveniência da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

3.1 A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE declara que os estágios objeto deste CONVÊNIO serão ofertados de maneira gratuita, não havendo a necessidade de qualquer contrapartida, por parte da ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA para a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

3.2 O presente Convênio não será oneroso para a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, nada devendo esta a ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, pela realização dos estágios na forma hora acordada.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

4.1 Para garantir o fiel cumprimento deste Convênio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE concede semestralmente vagas de estágios, sendo as vagas destinadas para os alunos do curso de Técnico de Enfermagem.

4.2 As vagas citadas no item anterior serão disponibilizadas gradativamente dentro do semestre, sendo permitido somente o máximo de 5 estagiários por período (manhã, tarde, noite).

4.3 A ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA será responsável pela elaboração do Plano Pedagógico do Curso de Técnico de Enfermagem em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

4.4 Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao 'Termo de Compromisso de Estágio', por meio de aditamentos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

4.5 A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, sem das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando-se os limites de até 6(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei do Estágio.

4.6 A realização do estágio pelo estudante não acarreta qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, nada devendo a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a qualquer título, aos estagiários, nem estes tendo quaisquer direitos trabalhistas contra a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

4.7 A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA deverão celebrar com os estagiários um 'Termo de Compromisso de Estágio' celebrados com os alunos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Convênio, a ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA se obriga perante a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a:

a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário, ou com seu representante legal, quando este for absoluta ou relativamente incapaz, e com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, indicando as condições de se adequar; á do estágio á Proposta Pedagógica do Curso de Técnico de Enfermagem, etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico:

- b) avaliar as instalações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional dos estagiários;
- c) indicar Professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários;
- d) no caso de desligamento do profissional supervisor de campo de estágio da ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros, a data de desligamento do profissional e a previsão de reposição do quadro.
- e) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório:
- f) atualizar e validar, semestralmente, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do curso Técnico de Enfermagem, compatibilizando as atividades com a etapa da formação acadêmica do estagiário.

5.2. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste convênio, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE se obriga perante a ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA a:

- a) a celebrar Termo de Compromisso com a ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA e os estagiários, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividade de Estágio;
- c) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- d) comunicar à ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, através dos supervisores de campo, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

8.2 As estipulações contidas neste Convênio não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.

8.3 Este Convênio contém o acordo integral estabelecido entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de forma estabelecidos entre as partes referentes ao objeto deste Convênio, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.5 Se quaisquer disposições deste Convênio for declarar inválida, ilegal ou inexecutável, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

8.6. É vedada a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a subcontratação, cessão total ou parcial ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem prévia e expressa anuência da ALFAMA PROCESSAMENTO DADOS LTDA.

8.7 Quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste instrumento, inclusive relacionadas a sua validade, interpretação e cumprimento, deverão ser dirimidas no foro de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilégios que sejam.

Cláusula Nona – Do Seguro

Para realização do estágio caberá a **ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar

e) no caso de estágio não obrigatório, contratar o seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, o qual constará expressamente nos 'Termos de Compromisso de Estágio' celebrados com os alunos.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente Convênio terá início na data de sua assinatura pelas Partes, e vigorará por 2 (dois) anos.

6.2 Este Convênio poderá ser renunciado e rescindido nas seguintes hipóteses:

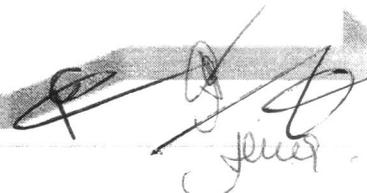
a) a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer Partes, mediante notificação prévia, por escrito, de 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para as partes envolvidas;

b) caso quaisquer das Partes descumpra quaisquer das obrigações por ela assumidas neste Convênio, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e

c) nos casos de falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes, caso a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE seja pessoa jurídica de direito público.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1 Para execução deste Convênio, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática legal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse Convênio, ou de uma forma não relacionada a este, devendo garantir, ainda que seus preposto e colaboradores ajam da mesma forma.



no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora

E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor desde Convênio de Estágio, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de igual conteúdo e forma.

Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros

Fância Eduarda Amunantib-Bispo
Testemunha 1

Riverob Vilino Santos
Testemunha 2

Zaqueu Jesus da Silva
Alfama Processamento de Dados LTDA.

Alexandre Olimpio Santos
Testemunha 1

Isabela Santana Costa de Souza
Testemunhas 2

